

**CONTRATO DE ALUGUEL Nº 019/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 1/2023 PROCESSO 1/2023.**

Que entre si realizam, o Município de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, com sede administrativa na Avenida do Comércio – 364, CNPJ nº 87.613.212/0001-22, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LEONIR KOCHÉ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 373.242.250.04 e portador da Cédula de Identidade sob nº 8022227568 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Emílio Falcão 05, nesta cidade de Erval Seco RS, denominado de LOCATÁRIO e de outro lado o Sr. **ELOY DE OLIVEIRA BEHLING**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Afonso Chaves, 47, cidade de Erval Seco, portador do CPF nº 000.477.220-29 doravante denominado de LOCADOR, firmou-se o seguinte contrato de locação:

Cláusula Primeira:

ALUGUEL DE UM PRÉDIO DE ALVENARIA LOCALIZADO NA RUA AFONSO CHAVES, 47 NESTE MUNICÍPIO PARA O FUNCIONAMENTO DOS SEGUINTE ÓRGÃOS: SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO, SALA DE REUNIÃO CONFORME RESOLUÇÃO DA CIT Nº 6; ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS COM OS GRUPOS DO CRAS.

Cláusula Segunda:

O locatário pagará ao locador o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ficando incluído no valor as despesas de água.

Cláusula Terceira:

O prazo de locação será a contar de 10 de janeiro de 2023 com validade de 36 meses, podendo ser prorrogado caso haja necessidade e interesse público.

Cláusula Quarta: Da responsabilidade do Locatário:

- 4.1 Caso houver necessidade de efetuar adaptações e melhorias internas, as despesas de mão de obra serão da responsabilidade da Prefeitura.
- 4.2 Ao cessar o aluguel do imóvel o Município compromete-se em entregar o imóvel nas mesmas condições em que encontrou.
- 4.3 O pagamento da luz ficará a cargo do Locatário.

Cláusula Quinta:

Este instrumento de contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, com aviso prévio de 30 dias, e sem aviso prévio por parte do locatário ao final do contrato e sem direito à indenização, caso houver interesse público.

Cláusula Sexta:

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 10 - Secretaria Municipal da Assistência Social
Unidade 01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Proj./ Ativ. 2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
329-3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica

Cláusula Sétima:

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes com a execução do presente, que não possam serem dirimidas em comum acordo, fica eleito o FORO Comarca de Seberi - RS., com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e acertadas as partes assinam o presente documento em três vias de igual teor e forma para que o mesmo surta os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Erval Seco RS., 27 de janeiro de 2023.

LEONIR KOCHÉ
Prefeito Municipal

ELOY DE OLIVEIRA BEHLING
Locador

De acordo em data supra

Assessoria Jurídica